



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XV

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C N°. 652/2010, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2009, Homologado pelo Decreto nº 5.686/09, para o cargo de Técnico M. Nível Superior – Assistente Social.

A candidata deverá se apresentar a partir do dia 17 de Setembro do corrente ano, com prazo de 15 (quinze) dias, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujanra, nº 15 – Centro, para avaliação médica e admissão da mesma.

A não comprovação do constante do Inciso VIII do Edital do referido Concurso Público, bem como o não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência dos direitos havidos pela candidata.

ORD.	NOME	IDENTIDADE
22	Luciana Ferraz Codognoto	247119878

Ourinhos, 16 de Setembro de 2010.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XVI

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C N°. 475/06, **CONVOCA** a Candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 03/2008, Homologado pelo Decreto nº 5.635/09, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Candidata deverá se apresentar a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, com prazo de 15 (quinze) dias, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujanra, nº 15 – Centro, para avaliação médica e contratação da mesma.

A não comprovação do constante do Inciso VII do Edital do referido Processo Seletivo, bem como o não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência dos direitos havidos pela candidata.

ORD.	NOME	IDENTIDADE
368	FERNANDO MARQUES SARAIVA PINA	6910740-3
369	MARIA DE FATIMA MOTA YOKOO	11690794-0
370	NICEIA BERNARDINO TAVARES	17019329

Ourinhos, 16 de Setembro de 2010.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 680

DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 480, de 04 de julho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- IPMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 13 de setembro de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos VI e VII da Lei Complementar nº. 480, de 04 de julho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, passam a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 14 de setembro de 2010.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N°. 5.522

DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a autorização e regulamentação para cessão e requisição, com ou sem vencimentos de servidores públicos municipais por convênio para órgãos do Governo Federal, Estadual, entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 13 de setembro de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizado a ceder, com ou sem vencimentos servidores públicos municipais do quadro efetivo do Município de Ourinhos, através de convênios ou requisição para órgãos do Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º. Os órgãos do Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos que receberem os servidores públicos municipais deverão, mensalmente, fornecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos “Boletim de Freqüência” do servidor cedido onde constará se o servidor cumpriu a jornada de trabalho, caso contrário, deverá informar a quantidade de faltas justificadas ou não.

Parágrafo único. Os órgãos do Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos, que deixarem de cumprir o disposto no caput desse artigo terá o respectivo Termo de Convênio suspenso temporariamente até a regularização das pendências.

Art. 3º. Fica o servidor público municipal cedido livre da marcação do ponto digital implantado pela municipalidade, passando aos órgãos do Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos o controle da freqüência, em conformidade com o art. 2º, desta Lei.

Art. 4º. Os órgãos do Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos beneficiados com a cessão de servidores públicos municipais deverão respeitar o horário de trabalho e a jornada diária de trabalho, assim como respeitar a Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, vedada a execução de tarefas em período noturno e extraordinário.

Art. 5º. O servidor público municipal que descumprir o disposto no art. 4º da presente Lei será requisitado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e ficará a disposição de sua Secretaria de origem.

Art. 6º. O servidor público municipal cedido poderá ser a qualquer momento requisitado pelo Poder Público municipal para prestar serviços em sua

lotação de origem.

Art. 7º. A cessão do servidor público municipal será precedida de Termo de Convênio com o pertinente plano de trabalho a ser celebrado entre a Administração e os órgãos do Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos.

Art. 8º. O prazo de cessão será de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a critério das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de cessão e prorrogação previstos no caput deste artigo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.617, de 26 de março de 2002.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 14 de setembro de 2010.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5.892

DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre remanejamento de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº. 5.406, de 22 de dezembro de 2.009 (Lei Orçamentária do Município):

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.01.00 – Gabinete do Prefeito

01.01.02 – Coordenadoria Administrativa

10 01.110.00 3.3.90.30.00 06.182.0100.2.012 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

19 01.110.00 4.4.90.52.00 06.182.0100.2.012 Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 30.000,00

01.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

01.08.03 – Ensino Fundamental

166 05.220.00 3.3.90.39.00 12.361.0107.2.145 O.S.T.Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

01.08.04 – Educação Básica - FUNDEB

191 02.262.00 3.3.90.39.00 12.361.0107.2.146 O.S.T.Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

01.09.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Recreação

01.09.01 – Coordenadoria Administrativa

209 01.110.00 3.3.50.43.00 27.812.0108.2.180 Subvenções Sociais.....R\$ 16.000,00

01.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.12.03 – Média e Alta Complexidade

315 01.310.00 3.3.90.39.00 10.302.0122.2.244 O.S.T.Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 281.000,00

Art. 2º. A cobertura do remanejamento das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01.00 – Gabinete do Prefeito

01.01.02 – Coordenadoria Administrativa

13 01.110.00 3.3.90.36.00 06.182.0100.2.012 O.S.T. Pessoa Física.....R\$ 60.000,00

16 01.110.00 3.3.90.39.00 06.182.0100.2.012 O.S.T. Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

01.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

01.08.03 – Ensino Fundamental

160 05.220.00 3.3.90.30.00 12.361.0107.2.145 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

01.08.04 – Educação Básica – FUNDEB

187 02.262.00 3.3.90.30.00 12.361.0107.2.146 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

01.09.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Recreação

01.09.01 – Coordenadoria Administrativa

211 01.110.00 3.3.90.36.00 27.812.0108.2.180 O.S.T.Pessoa Física.....R\$ 16.000,00

01.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.12.03 – Média e Alta Complexidade

316 05.310.00 3.3.90.39.00 10.302.0122.2.244 O.S.T.Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 281.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 16 de setembro de 2010.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 14 de setembro de 2010.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração